



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira		
<b>EMENTA:</b> Autoriza as professoras: Dalila Lima Lopes, a exercer a Direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo Batista de Souza; Vanuzia Cordeiro Araújo, para a Direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antão Carneiro de Oliveira e Francisca Iria Zógob Pereira, para a Direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Romana Ricarte Bezerra, as três escolas localizadas em sítios, no município de Lavras da Mangabeira, até 31.12.2010.		
<b>RELATORA:</b> Lindalva Pereira Carmo		
<b>SPU Nº</b> 09431346-6 09431344-0 09431342-3	<b>PARECER Nº</b> 0159/2010	<b>APROVADO EM:</b> 23.03.2010

## I – RELATÓRIO

Por intermédio dos processos a seguir discriminados, professoras da rede de ensino municipal de Lavras da Mangabeira solicitam deste Conselho autorização para exercer a direção das escolas indicadas, anexando ao processo a documentação especificada:

- Processo nº 09431346-6
  - Requerente: Dalila Lima Lopes;
  - Estabelecimento de Ensino: EEIF Raimundo Batista de Souza;
  - Documentação anexada: Requerimento; Ato de nomeação para o cargo de Diretora Administrativa da EEIF Raimundo Batista de Souza, de autoria da Prefeita Municipal de Lavras da Mangabeira, Edenilda Lopes de Oliveira Sousa; Termo de Posse; Declaração de experiência docente, expedida pela Secretaria Municipal de Educação; Cópia do diploma de Licenciatura Plena do Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental, conferido pela Universidade Estadual do Ceará (UECE); cópias da documentação de identificação pessoal – RG e CPF, além de comprovante de residência.
- Processo nº 09431344-0
  - Requerente: Vanuzia Cordeiro Araújo;
  - Estabelecimento de Ensino: EEIF Antão Carneiro de Oliveira;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0159/2010

- Documentação anexada: Requerimento; Declaração de experiência docente, expedida pela Secretaria da EEIF Antão Carneiro de Oliveira; Termo de Posse assinado pela empossada, pelo Secretário de Administração do Município e pela Prefeita Edenilda Lopes de Oliveira Sousa; Cópia do diploma de Licenciatura Plena do Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental, conferido pela Universidade Estadual do Ceará (UECE); cópia da RG, e comprovante de residência.
- Processo nº 09431342-3
  - Requerente: Francisca Iria Zógob Pereira;
  - Estabelecimento de Ensino: EEIF Romana Ricarte Bezerra;
  - Documentação anexada: Requerimento; Ato de nomeação para o cargo de Diretora Administrativa da EEIF Romana Ricarte Bezerra, de autoria da Prefeita Municipal de Lavras da Mangabeira, Edenilda Lopes de Oliveira Sousa; Declaração de experiência docente, expedida pela Secretaria da EEIF Romana Ricarte Bezerra; Cópia do diploma de Licenciatura Plena em História, conferido pela Universidade Federal da Paraíba; cópia da RG e CIC, além de comprovante de residência.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao que consta dos processos ora analisados, em que se observa não constar a declaração de carência de profissional habilitado no município, expedido pela 17ª CREDE (sede em Icó), mas em um dos processos a Declaração é da Secretaria de Educação e nos outros dois, é das próprias escolas; e tendo em vista que as requerentes não cursaram, nem estão matriculadas em curso de Especialização em Gestão Escolar, voto pela autorização temporária do exercício da direção: da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo Batista de Souza pela professora Dalila Lima Lopes; da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antão Carneiro de Oliveira, pela professora Vanuzia Cordeiro Araújo e da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Romana Ricarte Bezerra, pela professora Francisca Iria Zógob Pereira, até 31.12.2010.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0159/2010

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**LINDALVA PEREIRA CARMO**  
Relatora

**ANA MARIA IORIO DIAS**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE